



ATA DA 124^a SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinôco, Suely Maria Fernandes da Silveira, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS - **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL** Nº **0601596-37.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 12073. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN.

RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Deputado Estadual. REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. REPRESENTADO: RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES.

DECISÃO: O Juiz Fernando Jales informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. **AGRADO REGIMENTAL NO(A) AIJE Nº 0600943-35.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 12131. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e O MELHOR VAI COMEÇAR! FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 12-PDT / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS. AGRAVADA: ROGERIO SIMONETTI MARINHO, FLAVIO JOSE CAVALCANTI de AZEVEDO e IGOR

AUGUSTO FERNANDES TARGINO. DECISÃO: A Juíza Adriana Magalhães informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600986-77.2020.6.20.0020.** PROTOCOLO: 12258. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Cargo - Vereador. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Candidatura Fictícia. EMBARGANTE: RAYSSA ALINE BATISTA de ARAUJO. EMBARGADO: ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER e ARITUZA COSTA de AZEVEDO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e desaprovar os embargos de declaração opostos por Rayssa Aline Batista de Araújo, por não se encontrar presente o vínculo processual aclaratório por ela suscitado, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira
Substituta

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral